

De: Presidencia
Enviado em: terça-feira, 5 de maio de 2015 14:47
Para: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)
Assunto: ENC: Intimação 08.05.2015 4ª CD

De: Rj Presidencia [mailto:rj.presidencia@cbf.com.br]
Enviada em: terça-feira, 5 de maio de 2015 14:43
Para: Presidencia
Assunto: ENC: Intimação 08.05.2015 4ª CD

De: Gabriela Moreira
Enviado: terça-feira, 5 de maio de 2015 14:33
Para: Rj Administrativo; Rj ca; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro; mario@bittencourtbarbosa.com.br; luiz@bittencourtbarbosa.com.br; paulocesar@bittencourtbarbosa.com.br; leticia@bittencourtbarbosa.com.br
Assunto: Intimação 08.05.2015 4ª CD

DA: QUARTA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
PARA: FLUMINENSE F.C.
RJ, 05.05.2015

FAX 057/2015 – 4ª CD

Esta Quarta Comissão Disciplinar, julgará, na sexta-feira dia **08 de maio** de 2015, às **13:00 horas**, no Plenário do Superior Tribunal de Justiça Desportiva, sito na Rua da Ajuda, n.º 35 – 15º - Rio de Janeiro – RJ, Centro.

- 1. PROCESSO Nº 029/2015** – Jogo: Botafogo F.R (RJ) X Fluminense F.C (RJ) - categoria amadora, realizado em 21 de abril de 2015 – Copa do Brasil Sub 17 – **Denunciado:** Julio Cesar Marcelino Ramalho, atleta do Fluminense F.C, incurso no art. 254, § 1º, II do CBJD.
- **AUDITOR RELATOR DR. LUCAS ROCHA LIMA.**

Fica (m) o (s) supramencionado (s) de acordo com o disposto nos Arts. 45, 46 e 51-A, todos do CBJD, citado (s) da denuncia e intimado (s) para sessão de instrução e julgamento.

Favor cientificar seu(s) filiado(s).

Atenciosamente,

Gabriela Moreira
Secretária

Gabriela Moreira



STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva

gabriela.moreira@cbf.com.br

+55-21-2532-8709

www.cbf.com.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A CBF não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação.

Expediente

5/5/2015

Fax: 054/2015

STJD